

DECRETO Nº 136/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DO LOTE RURAL Nº 166, DA SEÇÃO JUNDIÁ, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:

PARTE DO LOTE RURAL Nº 166, da Seção Jundiá, com a área de OITOCENTOS E TRINTA E SETE METROS E SESSENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS (837,65 m²), sem benfeitorias, situado no prolongamento da Rua Almirante Barroso, na cidade de Serra Alta/SC, confrontando:

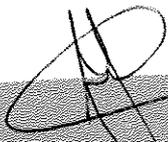
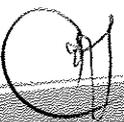
Ao Norte: com a Rua Almirante Barroso, na extensão de 13,29 metros;

Ao Sul: com a Rua Almirante Barroso, na extensão de 12,00 metros;

Ao Leste: com parte do mesmo lote rural nº 166, de Silvanes Cerisoli Baesso e Luiz Carlos Baesso, na extensão de 66,95 metros;

Ao Oeste: com parte do mesmo lote rural nº 166, de Silvanes Cerisoli Baesso e Luiz Carlos Baesso, na extensão de 72,65 metros.

Imóvel devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, sob nº 4.320.



Art. 2º - A desapropriação objeto do presente decreto tem a finalidade de regularização da parte do imóvel ocupado pela Rua Almirante Barroso e será incorporado ao patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art. 3º - A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

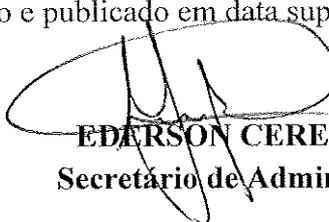
Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogado o Decreto nº 093/2016, de 07 de junho de 2016.

Serra Alta/SC, 17 de junho de 2020.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 136/2020</u>
DATA:	<u>18/06/2020</u>
EDIÇÃO N.º	_____
Assinatura 	